



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

Diretrizes para Execução e Fiscalização dos Sistemas de Climatização

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes técnicas para a manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização instalados nas dependências do Estado-Maior do Exército, assegurando a conservação dos equipamentos, a continuidade operacional dos sistemas e a manutenção de condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar interior.

1.1 Objetivos Específicos

São objetivos específicos deste PMOC:

- I - estabelecer procedimentos padronizados para execução das manutenções preventivas e corretivas;
- II - definir a periodicidade mínima das intervenções preventivas;
- III - estabelecer critérios para inspeção e avaliação do estado de conservação dos equipamentos;
- IV - orientar a execução dos serviços de manutenção observando as recomendações dos fabricantes e a legislação vigente;
- V - contribuir para o aumento da vida útil dos equipamentos;
- VI - reduzir a ocorrência de falhas operacionais;
- VII - preservar a eficiência energética dos sistemas de climatização;
- VIII - manter registros das intervenções realizadas;
- IX - subsidiar a fiscalização contratual.

1.2 Campo de Aplicação

Este Plano aplica-se a todos os sistemas de climatização instalados nas dependências do Estado-Maior do Exército compreendidos no inventário constante do Anexo I.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A elaboração deste PMOC observa, entre outros, os seguintes instrumentos legais e normativos:

- Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
- Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998;
- Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis aos sistemas de climatização;
- Recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados;
- Demais normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à manutenção de sistemas de climatização.

3. DEFINIÇÕES

I – PMOC: conjunto de procedimentos técnicos destinados à manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização.

II – Manutenção Preventiva: conjunto de intervenções programadas destinadas a reduzir a probabilidade de falhas e preservar as condições de funcionamento dos equipamentos.

III – Manutenção Corretiva: intervenção destinada a restaurar o funcionamento do equipamento após ocorrência de falha ou perda de desempenho.

IV – Instalação: compreendem a implantação de novos equipamentos de climatização, decorrentes de novas aquisições, substituições, remanejamentos internos ou ampliações do sistema de climatização do Estado-Maior do Exército.

V – Desinstalação: compreendem a retirada de equipamentos de climatização em decorrência de substituição, remanejamento, baixa patrimonial, modernização do sistema ou outras necessidades da Administração.

VI – Responsável Técnico: profissional legalmente habilitado, responsável pela supervisão técnica dos serviços e pela emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

VII – Fiscal Técnico do Contrato: é o responsável pela avaliação e acompanhamento da execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

VIII – Gestor do Contrato: é o agente da Administração designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual. Cabe-lhe, portanto, tratar com o contratado, exigindo o fiel cumprimento do que foi pactuado.

IX – Qualidade do Ar Interior (QAI): conjunto de parâmetros físicos, químicos e biológicos que influenciam as condições ambientais dos ambientes climatizados.

4. CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

O Estado-Maior do Exército dispõe de sistema de climatização composto por equipamentos de expansão direta destinados ao atendimento das necessidades de conforto térmico dos ambientes administrativos da Organização Militar.

O quantitativo, a capacidade, a marca, o modelo e a localização dos equipamentos de climatização constantes do inventário poderão sofrer

alterações ao longo da vigência deste PMOC, em decorrência de novas aquisições, substituições, remanejamentos, baixas patrimoniais ou modernizações do parque de climatização do Estado-Maior do Exército. Tais alterações não implicarão, por si só, a necessidade de revisão deste Plano, desde que preservadas as diretrizes, os procedimentos e a periodicidade das manutenções estabelecidas neste documento, devendo o Anexo I – Inventário dos Equipamentos ser mantido permanentemente atualizado pela Administração.

Independentemente das alterações promovidas no inventário, todos os equipamentos em operação deverão ser incluídos na programação de manutenção preventiva, observando-se a periodicidade estabelecida neste PMOC e as condições contratuais vigentes.

O detalhamento individual dos equipamentos o **Anexo I – Inventário dos Equipamentos**, que constitui parte integrante deste PMOC.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Disposições Gerais

As atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização deverão ser executadas de forma integrada entre a empresa contratada, o Fiscal Técnico do Contrato, o Gestor do Contrato e o Responsável Técnico, observando-se as disposições deste PMOC e da legislação aplicável.

Cada agente atuará dentro de suas competências, buscando assegurar a continuidade operacional dos sistemas, a qualidade dos serviços executados e a preservação do patrimônio público.

5.2 Da Contratada

Compete à empresa contratada:

I - executar integralmente os serviços previstos neste PMOC;

II - disponibilizar mão de obra qualificada, uniformizada e devidamente identificada;

III - designar Responsável Técnico legalmente habilitado;

IV - emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável;

V - utilizar ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos compatíveis com os serviços contratados;

VI - cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho;

VII - executar as manutenções preventivas dentro da periodicidade estabelecida neste Plano;

VIII - atender às solicitações de manutenção corretiva nos prazos previstos contratualmente;

IX - registrar todas as intervenções realizadas;

X - comunicar imediatamente ao Fiscal Técnico do Contrato qualquer condição que represente risco à integridade dos equipamentos ou à segurança das instalações;

XI - substituir materiais e componentes defeituosos somente mediante autorização prevista contratualmente.

5.3 Do Responsável Técnico

Compete ao Responsável Técnico:

I – supervisionar tecnicamente a execução dos serviços;

II – orientar a equipe de manutenção;

III – garantir que os procedimentos estejam em conformidade com este PMOC;

IV – acompanhar tecnicamente situações de maior complexidade;

V – emitir pareceres técnicos quando solicitado;

VI – responder tecnicamente pelos serviços executados.

5.4 Do Fiscal Técnico do Contrato

Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar a execução dos serviços;

II - verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - definir, em conjunto com o Responsável Técnico, a programação dos equipamentos que serão atendidos em cada ciclo quadrimestral;

IV - registrar ocorrências verificadas durante a execução contratual;

V - atestar a execução dos serviços realizados;

VI - solicitar correções sempre que constatadas inconformidades.

5.5 Do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato:

I – acompanhar a execução administrativa do contrato;

II – adotar providências quanto ao equilíbrio da execução contratual;

III – aplicar os procedimentos administrativos cabíveis em caso de descumprimento contratual;

IV – apoiar a atuação da fiscalização.

6. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1 Objetivo

A manutenção preventiva tem por finalidade preservar as condições operacionais dos equipamentos de climatização, reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos componentes, manter a eficiência energética e assegurar condições adequadas de qualidade do ar interior.

As intervenções preventivas deverão ser executadas de forma programada, independentemente da ocorrência de defeitos.

6.2 Periodicidade

Todos os equipamentos constantes do inventário deverão receber 03 (três) manutenções preventivas por ano, distribuídas em ciclos quadrimestrais.

A programação será realizada de forma que **todos os equipamentos** sejam contemplados em cada ciclo.

Ciclo	Período	QTDE EQUIPAMENTOS
1º	Janeiro a Abril	TODOS
2º	Maio a Agosto	TODOS
3º	Setembro a Dezembro	TODOS

A definição da sequência de atendimento dos equipamentos será estabelecida pelo Gestor do Contrato, em conjunto com o Responsável Técnico da contratada, observadas as necessidades operacionais da Organização Militar.

7. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Durante cada intervenção preventiva deverão ser executadas, no mínimo, as atividades descritas neste capítulo.

7.1 Inspeção Geral

- inspeção visual do equipamento;
- verificação do estado de conservação;
- verificação de ruídos anormais;
- verificação de vibrações;
- inspeção das fixações;
- inspeção da tubulação frigorígena;
- inspeção do isolamento térmico;
- inspeção da drenagem.

7.2 Sistema Elétrico

- reaperto das conexões elétricas;
- verificação da tensão elétrica;
- medição da corrente elétrica;
- inspeção dos cabos;
- verificação do aterramento;
- inspeção dos dispositivos de proteção.

7.3 Unidade Evaporadora

- limpeza dos filtros de ar;
- limpeza da serpentina;
- limpeza da bandeja de condensado;
- limpeza da turbina;
- limpeza do gabinete;
- desobstrução do dreno;
- verificação do isolamento.

7.4 Unidade Condensadora

- limpeza da serpentina;
- limpeza do ventilador;
- inspeção do compressor;
- inspeção das conexões frigorígenas;
- verificação da ventilação;
- inspeção das bases e suportes.

7.5 Sistema Frigorígeno

- inspeção visual de vazamentos;
- verificação das conexões;
- medição das temperaturas de insuflamento e retorno;
- avaliação do desempenho térmico.

7.6 Testes Operacionais

Ao término da manutenção deverão ser realizados:

- teste de partida;
- teste de funcionamento contínuo;
- verificação dos comandos;
- verificação do controle remoto;
- medição da temperatura insuflada;
- verificação da drenagem do condensado.

8. PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1 Objetivo

A manutenção corretiva tem por finalidade restabelecer as condições normais de funcionamento dos sistemas de climatização sempre que ocorrer falha, redução de desempenho ou interrupção da operação dos equipamentos. Os serviços corretivos deverão ser executados mediante solicitação da Administração, observando os prazos contratuais estabelecidos.

8.2 Abrangência

A manutenção corretiva poderá compreender, entre outras atividades:

- diagnóstico de falhas;
- identificação da causa do defeito;
- desmontagem e remontagem de componentes;
- regulagens;
- substituição de peças e componentes previstos contratualmente;
- recuperação de conexões elétricas;
- correção de vazamentos;

- substituição de dispositivos de proteção;
- reparos no sistema frigorígeno;
- restabelecimento das condições operacionais do equipamento;
- testes de funcionamento.

8.3 Condições para Execução

Os serviços corretivos deverão:

I – ser precedidos de diagnóstico técnico;

II – ser registrados em Ordem de Serviço;

III – conter descrição da falha identificada;

IV – indicar os componentes substituídos;

V – registrar os testes realizados;

VI – ser concluídos somente após comprovação do pleno funcionamento do equipamento.

9. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

9.1 Disposições gerais para instalação

Toda instalação deverá observar rigorosamente:

- projeto executivo, quando existente;
- especificações do fabricante;
- normas técnicas aplicáveis;
- boas práticas de engenharia.

9.2 Nenhuma instalação poderá ser executada mediante adaptações improvisadas.

9.3 Inspeção prévia: Antes da instalação deverão ser verificados, no mínimo:

- compatibilidade do equipamento;
- capacidade elétrica disponível;
- resistência estrutural do local;

- condições de ventilação;
- incidência solar;
- acesso para manutenção futura;
- possibilidade de drenagem;
- interferências com outras instalações.

9.4 Fixação: As unidades evaporadoras e condensadoras deverão ser fixadas utilizando:

- suportes apropriados;
- parafusos compatíveis;
- buchas adequadas ao substrato;
- elementos anticorrosivos;
- amortecedores de vibração quando recomendados.

9.5 Tubulações Frigorígenas: deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- utilização exclusiva de tubos de cobre sem costura;
- proteção das extremidades durante armazenamento;
- ausência de impurezas internas;
- dimensionamento conforme fabricante;
- percursos que reduzam perdas de carga;
- curvaturas executadas sem estrangulamentos.

9.6 Brasagem: toda soldagem deverá observar obrigatoriamente:

- limpeza prévia das superfícies;
- utilização de liga apropriada;
- fluxo compatível;
- proteção térmica dos componentes sensíveis;
- circulação contínua de nitrogênio durante o processo de brasagem.
- Não será permitida soldagem sem purga com nitrogênio.

9.7 Teste de Estanqueidade: Concluída a montagem das tubulações, deverá ser realizado teste de estanqueidade utilizando nitrogênio seco. O teste deverá permanecer pelo tempo necessário para verificação da estabilidade da

pressão. Qualquer redução de pressão implicará nova inspeção e correção antes da continuidade dos serviços.

9.8 Processo de Vácuo: Após aprovação do teste de estanqueidade será obrigatória a realização de vácuo profundo mediante bomba apropriada. O processo somente poderá ser considerado concluído após confirmação, por vacuômetro eletrônico, dos parâmetros mínimos recomendados pelo fabricante. É vedada a utilização exclusiva de manômetros para comprovação do vácuo.

9.9 Carga de Fluido Refrigerante: A carga deverá ser realizada nos seguintes parâmetros:

- utilizar exclusivamente fluido especificado pelo fabricante;
- ser realizada mediante balança eletrônica;
- respeitar rigorosamente a quantidade recomendada;
- observar critérios ambientais para manipulação do refrigerante.
- É proibida a mistura de fluidos refrigerantes distintos.

9.10 Instalação Elétrica: Toda ligação elétrica deverá observar:

- ABNT NBR 5410;
- capacidade dos condutores;
- proteção contra sobrecorrente;
- aterramento;
- identificação dos circuitos;
- aperto adequado das conexões.
- É vedada a utilização de emendas improvisadas.

9.11 Sistema de drenagem: deverão apresentar:

- caimento contínuo;
- ausência de sifonamentos indevidos;
- fixação adequada;
- vedação completa;
- teste hidráulico obrigatório.

9.12 Isolamento térmico: Todo isolamento deverá observar os seguintes parâmetros:

- cobrir integralmente a tubulação;
- impedir condensação superficial;
- possuir acabamento contínuo;
- apresentar resistência aos raios UV quando instalado externamente.

9.13 Antes da entrega do equipamento instalado, deverão ser realizados:

- teste de partida;
- medição de tensão;
- medição de corrente;
- medição da temperatura insuflada;
- medição da temperatura de retorno;
- medição do diferencial térmico;
- verificação das pressões;
- inspeção de vibração;
- inspeção de ruídos;
- verificação do dreno;
- inspeção visual geral.

10 PROCEDIMENTOS PARA DESINSTALAÇÃO

10.1 Antes da remoção do equipamento deverá ser executado levantamento das condições existentes.

10.2 Sempre que tecnicamente possível, o fluido refrigerante deverá ser recolhido mediante recolhedora apropriada.

10.3 É proibida a liberação deliberada de fluido refrigerante na atmosfera.

10.4 Durante a desmontagem deverão ser protegidos:

- serpentinas;
- conexões;
- componentes eletrônicos;
- tubulações;

- cabos elétricos.

10.5 As extremidades das tubulações deverão permanecer tamponadas imediatamente após a desconexão.

10.6 Os equipamentos removidos deverão ser acondicionados de forma a evitar:

- impactos;
- umidade;
- deformações;
- entrada de sujeira;
- oxidação.

10.7 Caso a desinstalação tenha por finalidade futura reinstalação, deverão ser identificados:

- equipamento;
- ambiente de origem;
- patrimônio;
- data da retirada;
- condição operacional.

11 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS

11.1 Poderão ser utilizados durante a manutenção preventiva:

- detergente neutro;
- desengraxante biodegradável;
- produto bactericida/fungicida autorizado;
- pano de microfibra;
- escovas específicas para serpentinas;
- fita isolante;
- abraçadeiras;
- lubrificantes recomendados pelo fabricante;
- A utilização de produtos químicos deverá observar as orientações dos fabricantes dos equipamentos e as normas ambientais vigentes.

11.2 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, compatíveis com os equipamentos instalados e possuir qualidade igual ou superior à especificada pelo fabricante.

11.3 Não será admitida reutilização de materiais que apresentem desgaste, corrosão, deformações, trincas ou perda de desempenho.

11.4 Para as tubulações frigoríferas, devem ser observados os seguintes requisitos:

- ser em cobre sem costura;
- possuir espessura compatível;
- permanecer limpas internamente;
- ser protegidas contra entrada de umidade;
- receber isolamento térmico em elastômero de célula fechada;
- possuir acabamento adequado.

11.5 Referente ao isolamento térmico, o procedimento deverá impedir formação de condensação superficial, infiltrações e perdas térmicas. Todas as emendas deverão ser perfeitamente vedadas.

11.6 Para os drenos, deverá ser atendido os seguintes requisitos:

- declividade adequada;
- ausência de contra fluxo;
- teste hidráulico obrigatório;
- vedação contra retorno de odores;
- fixação adequada.

11.7 Com relação aos suportes metálicos, estes deverão:

- possuir resistência mecânica compatível;
- receber tratamento anticorrosivo;
- utilizar elementos de fixação compatíveis com a estrutura
- suportar carga superior ao peso operacional do equipamento com coeficiente de segurança adequado.

11.8 Para a execução de todos os serviços (instalação, desinstalação, manutenção preventiva ou corretiva) a empresa deverá disponibilizar, no mínimo: bomba de vácuo, vacuômetro eletrônico, manifold digital, detector eletrônico de vazamentos, alicate amperímetro True RMS, multímetro digital, megômetro, termômetro digital, anemômetro, psicrômetro, balança eletrônica para fluido refrigerante, recolhadora, de fluido refrigerante, cilindros apropriados, maçarico para brasagem, conjunto para soldagem com nitrogênio, escadas, plataformas, ferramentas manuais completas.

11.9 Instrumentos de Medição: Todos os instrumentos deverão possuir calibração válida quando aplicável e ser mantidos em perfeitas condições de utilização.

12. QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA

12.1 A empresa executora do serviço deverá disponibilizar profissionais qualificados, em número suficiente para assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando as características técnicas dos equipamentos e a complexidade das intervenções.

12.2 Os profissionais deverão possuir conhecimentos técnicos compatíveis com os serviços executados, sendo vedada a utilização de mão de obra sem treinamento específico para manutenção e instalação de sistemas de climatização.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços somente serão considerados concluídos após:

I – todas as atividades previstas neste PMOC tiverem sido executadas;

II – os equipamentos apresentarem condições normais de funcionamento;

III – não forem identificadas pendências que impeçam a operação do equipamento;

IV – os registros obrigatórios estiverem devidamente preenchidos;

V – o Fiscal Técnico do Contrato atestar a execução dos serviços.

13.2 A constatação de inconformidades poderá ensejar a rejeição dos serviços, sem prejuízo das demais medidas contratuais cabíveis.

14. REGISTROS E CONTROLE DA EXECUÇÃO

Todas as intervenções deverão ser documentadas por meio de registros que permitam comprovar a execução dos serviços e subsidiar a fiscalização contratual. Os registros deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência do contrato.

14.1 Ordem de Serviço

Cada atendimento deverá ser precedido ou acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, contendo, no mínimo:

- identificação do equipamento;
- localização;
- data do atendimento;
- tipo de manutenção;
- descrição sucinta do serviço executado;
- identificação do técnico executor.

14.2 Checklist

Os checklist para os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação estão disponíveis como anexos deste documento. Todo o serviço realizado deverá seguir os procedimentos indicados no respectivo checklist, onde estão descritas a relação das verificações e serviços executados.

14.3 Relatório Técnico

Após a conclusão dos serviços, deverá ser emitido Relatório Técnico pelo Gestor do Contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, validando as condições de realização dos serviços. Deverá conter, no mínimo, os requisitos abaixo:

- identificação do equipamento;
- data da intervenção;
- serviços executados;
- irregularidades identificadas;
- peças eventualmente substituídas;
- recomendações técnicas, quando aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este PMOC possui natureza administrativa e estabelece as diretrizes para a contratação, execução e fiscalização dos serviços de manutenção dos sistemas de climatização do Estado-Maior do Exército. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá à empresa contratada, que deverá indicar profissional legalmente habilitado e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, antes do início da execução contratual.

Este Plano deverá ser observado durante toda a vigência do contrato de manutenção dos sistemas de climatização do Estado-Maior do Exército.

A atualização do inventário dos equipamentos não implicará, por si só, revisão deste PMOC, desde que preservadas as diretrizes e procedimentos aqui estabelecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com o apoio do Gestor e Fiscal Técnico do Contrato em conjunto com o Responsável Técnico, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

Brasília, 3 de agosto de 2026



Documento assinado digitalmente
DANIEL PROCOPIO
Data: 06/08/2026 09:52:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL PROCÓPIO
Chefe da seção de Serviços Gerais – EME

Aprovo,



Documento assinado digitalmente
JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO
Data: 06/08/2026 16:27:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE AMARO DA SILVEIRA NETO – Cel
Subchefe do Gabinete do EME

**ANEXO I – INVENTÁRIO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO ESTADO-
MAIOR DO EXÉRCITO**

Capacidade - BTus	QTDE	LOCALIZAÇÃO
9.000	11	VICE CHEFIA, 4ªSch, 6ªSch, SG1, SG2,
12.000	58	CHEFIA, VICE-CHEFIA, ASS Jur, 1ªSch, 3ªSch, 4ªSch, 5ªSch, 6ª Sch, EPEX,
18.000	96	CHEFIA, VICE-CHEFIA, ASS Jur, 1ªSch, 3ªSch, 4ªSch, 5ªSch, 6ªSch, EPEX,
24.000	22	CHEFIA, VICE-CHEFIA, 1ªSch, 3ªSch, 4ª Sch
30.000	13	3ªSch, 5ªSch, SG3
36.000	23	3ªSch, 4ªSch, 5ªSch, ALMOX
48.000	2	MARCELO RUFFINO
80.000	6	Auditório MARCELO RUFFINO
TOTAL	231	

***O inventário poderá sofrer alterações em virtude de novas aquisições e/ou substituições de aparelhos.**

ANEXO II
CHECKLIST 01 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Identificação do Atendimento

Campo	Informação
Ordem de Serviço nº	
Data	
Técnico Executor	
Fiscal Técnico d Contrato	
Local	
Patrimônio	
Marca	
Modelo/Btus	

Inspeção Geral

Item	Conforme	NC	NA	Observações
Equipamento identificado				
Gabinete em boas condições				
Fixações verificadas				
Ausência de vibrações anormais				
Ausência de ruídos anormais				

Sistema de Filtragem

Item	Conforme	NC	NA	Observações
Limpeza dos filtros				
Estado dos filtros				

Unidade Evaporadora

Item	Conforme	NC	NA	Observações
Limpeza da serpentina				
Limpeza da bandeja				
Limpeza do ventilador				
Dreno verificado				

Unidade Condensadora

Item	Conforme	NC	NA	Observações
Serpentina verificada	☐			
Ventilador verificado	☐			
Compressor inspecionado	☐			

Sistema Elétrico

Item	Conforme	NC	NA	Observações
Conexões verificadas				
Tensão medida				____ V
Corrente medida				____ A

Sistema Frigorígeno

Item	Conforme	N/C	N/A	Observações
Vazamentos verificados				
Temperatura insuflada registrada				
Temperatura de retorno registrada				

Teste Operacional

Item	Conforme	N/C	N/A	Observações
Funcionamento normal				
Drenagem adequada				
Equipamento liberado para operação				

Observações:**Assinaturas**

Fiscal Técnico:

ANEXO III
CHECKLIST 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Identificação

Campo	Informação
Ordem de Serviço nº	
Data	
Técnico Executor	
Fiscal Técnico do Contrato	
Local	
Patrimônio	
Marca	
Modelo/Btus	

Diagnóstico

Item	Informação
Defeito informado	
Causa identificada	
Equipamento paralisado	Sim () Não ()

Serviços Executados

Item	Sim	Não	Observações
Diagnóstico realizado			
Componente substituído			
Sistema elétrico reparado			
Sistema frigorígeno reparado			
Testes executados			

Materiais/Peças Utilizados:

Situação Final

☐ Operacional ☐ Operacional com restrições ☐ Aguardando peças ☐ Fora de operação

Assinaturas

Fiscal Técnico:

ANEXO IV
CHECKLIST 03 – INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Identificação

Campo	Informação
Ordem de Serviço nº	
Data	
Técnico Executor	
Fiscal Técnico do Contrato	
Local	
Patrimônio	
Marca	
Modelo/Btus	

Verificações

Item	Conforme	N/C
Equipamento instalado		
Unidade evaporadora fixada		
Unidade condensadora fixada		
Tubulação instalada		
Isolamento executado		
Dreno instalado		
Alimentação elétrica disponível		
Disjuntor identificado		
Teste operacional realizado		
Equipamento entregue em funcionamento		

Observações:

Assinaturas

Fiscal Técnico:

ANEXO V

CHECKLIST 04 – DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Identificação

Campo	Informação
Ordem de Serviço nº	
Data	
Técnico Executor	
Fiscal Técnico do Contrato	
Local	
Patrimônio	
Marca	
Modelo/Btus	

Verificações

Item	Conforme	N/C
Equipamento desligado		
Recolhimento do fluido conforme normas		
Tubulações removidas		
Cabos elétricos removidos		
Suportes removidos		
Local limpo		
Equipamento identificado		
Equipamento encaminhado ao destino definido pela Administração		

Observações:

Assinaturas

Fiscal Técnico

ANEXO VI
CHECKLIST 05 – VALIDAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Dados da Ordem de Serviço

OS nº	
Data	
Empresa	
Técnico	
Equipamento	
Patrimônio	
Local	

Conferência Documental

Item	Sim	Não
Ordem de Serviço apresentada		
Checklist preenchido		
Relatório Técnico apresentado		
Registro fotográfico apresentado (quando aplicável)		

Conferência Física

Item	Conforme	Não Conforme
Serviço executado		
Equipamento funcionando		
Ambiente limpo		
Não foram constatadas avarias		

Parecer do Fiscal

☐ **Serviço Aceito**

☐ **Serviço Aceito com Ressalvas**

☐ **Serviço Rejeitado**

Justificativa

Providências Determinadas

Assinatura:

Gestor do Contrato: _____

Data: _____